



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

- ESTADO DE SÃO PAULO-

## **ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. OBJETO**

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de auditoria independente e gerenciamento da obra de revitalização da área comunitária do assentamento Cordeirópolis, no município de Cordeirópolis – SP (PROCESSO SJC/FID Nº 387.00000342/2023-18 - convênio assinado com a prefeitura municipal de Cordeirópolis e o conselho gestor do fundo estadual de defesa dos interesses difusos – FID), com foco na requalificação urbana sustentável, alinhada aos princípios de cidades inteligentes, visando promover mobilidade, acessibilidade, segurança urbana e aproveitamento comunitário da área revitalizada.

1.2. Unidade Requisitante: Secretaria de Justiça e Cidadania

1.3. Prazo de Execução e vigência contratual: **19 (dezenove) meses** contados a partir da emissão da Ordem de Serviço pela secretaria requisitante, prorrogável dentro do limite previsto no artigo 111 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A contratação de empresa independente se justifica por exigência expressa no Termo de Convênio nº 387.00000342/2023-18, firmado com o Fundo Estadual de Defesa dos Interesses Difusos – FID. O adjetivo “independente” refere-se à isenção institucional e à autonomia funcional do auditor em relação ao conveniente.

2.2. Diante da complexidade e da natureza técnica do objeto da contratação, existe a exigência de composição de equipe multidisciplinar, composta por profissionais legalmente habilitados, principalmente na área da engenharia civil. Tal estrutura é essencial para atender aos requisitos definidos no Edital de Chamamento Público FID 01/2021.

2.3. A ausência de acompanhamento técnico qualificado pode acarretar atrasos, glosas, bloqueios de recursos e outras sanções, comprometendo a execução da obra e o interesse público.

2.4. Portanto, a contratação de auditoria técnica especializada configura-se não apenas como necessária, mas obrigatória, para garantir o cumprimento integral do



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

- ESTADO DE SÃO PAULO-

convênio firmado, a regularidade da execução física e financeira da obra, e a efetiva governança dos recursos públicos.

2.5. A contratada deverá possuir, para atuação neste objeto, equipe multidisciplinar com enfoque em engenharia civil, que é essencial para assegurar a compatibilidade entre o projeto básico, o projeto executivo, a planilha orçamentária e a execução da obra. Igualmente, a análise das medições, dos materiais utilizados e do andamento da obra requer responsabilidade técnica formal, conhecimento aprofundado das normas da construção civil, registro no CREA e emissão de ART.

2.6. Dentro do escopo do serviço, deverá a empresa contar com apoio jurídico, que se justifica na análise da regularidade do processo licitatório e no acompanhamento do cumprimento das cláusulas contratuais. Além de suporte contábil, que é indispensável para verificar a execução financeira e elaborar demonstrativos de aplicação dos recursos, especialmente considerando as exigências do Fundo Estadual de Defesa dos Interesses Difusos – FID no tocante à prestação de contas.

## **3. DO PROCEDIMENTO**

3.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

3.2. Critério de Julgamento: **Menor Preço Global**.

3.3. Tipo de Fornecimento: parcelado (de acordo com medição mensal) concomitantemente o cronograma físico-financeiro e a execução da referida obra.

3.4. O presente termo de referência será disponibilizado no sítio eletrônico da Prefeitura municipal de Cordeirópolis, pelo prazo de 03 (três) dias úteis, onde os interessados deverão apresentar proposta comercial com as condições apontadas, em papel timbrado, contendo os dados da empresa como razão social, CNPJ, endereço, e-mail, telefones de contato, validade da proposta, período de execução, valor unitário e global em moeda corrente (R\$), assinado pelo responsável legal da empresa, até o horário indicado, através dos endereços de e-mail que serão disponibilizados no aviso de contratação direta.

3.5. Justificativa da modalidade: A contratação pretendida refere-se à prestação de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

- ESTADO DE SÃO PAULO-

serviços técnicos especializados de auditoria independente e gerenciamento de obra, no município de Cordeirópolis/SP. Após levantamento prévio de mercado e análise da natureza dos serviços, concluiu-se que estes se enquadram na categoria de serviços comuns de engenharia, conforme definição do art. 6º, inciso XXI, da Lei nº 14.133/2021, por apresentarem escopo claramente definido, metodologia amplamente consolidada no setor, padrão técnico estabelecido e especificações padronizadas de desempenho e qualidade. Trata-se de serviços rotineiramente executados por empresas do ramo, com soluções técnicas usuais e sem necessidade de desenvolvimento de soluções inovadoras ou customizadas. Diante dessas características e considerando o valor cotado, a modalidade mais adequada para a contratação é a Dispensa de Licitação, conforme previsto no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. Essa modalidade permite maior celeridade processual, além de garantir ampla competitividade, isonomia entre os interessados, transparência e economicidade, sobretudo por meio da obrigatoriedade divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Assim, a escolha da modalidade atende aos princípios constitucionais da Administração Pública, notadamente os da eficiência, legalidade e interesse público, bem como às diretrizes da Lei de Licitações e Contratos, conferindo segurança jurídica ao processo licitatório e à futura contratação.

## **4. DA DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES E NECESSIDADES**

4.1. A contratada deverá executar seus serviços de forma que viabilize, ao final da vigência contratual, a emissão de elementos para fins de rastreabilidade, sendo de extrema importância os tópicos a seguir:

4.1.1. Fiscalização e auditoria da execução da obra de requalificação urbana com foco em mobilidade e acessibilidade e elementos de infraestrutura urbana, tais como, passeios, calçadas, paisagismo, drenagem, sinalização, iluminação pública, entre outros;

4.1.2. Acompanhamento físico-financeiro com foco em transparência, eficiência e prestação de contas com órgãos regulamentadores, convênios, e demais interesses;

**Parágrafo único:** o Edital do FID (2021) estabelece as atribuições mínimas da auditoria independente exigida da seguinte maneira:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

- ESTADO DE SÃO PAULO-

- Análise do processo licitatório e do contrato firmado, quanto à observância dos critérios da Lei de Licitações;
- Análise da planilha de custo, verificando compatibilidade com o projeto básico e o plano de trabalho;
- Análise do projeto executivo, em consonância com o projeto básico e planilha de custos;
- Análise da execução e evolução da obra;
- Análise das especificações técnicas dos materiais utilizados e dos equipamentos adquiridos;
- Análise das medições e pagamentos efetuados, verificando compatibilidade com o executado;
- Análise da capacidade técnica e financeira da empresa contratada e cumprimento contratual;
- Recomendação de paralisação ou rescisão contratual em caso de falhas não sanadas.

## 4.2. Indicação de despesa orçamentária:

| Órgão    | Econômica    | Funcional   | Despesa | Ação | Fonte | Cód. de Aplicação |
|----------|--------------|-------------|---------|------|-------|-------------------|
| 11.01.00 | 4.4.90.39.00 | 14 122 1111 | 01835   | 2065 | 01    | 1000131           |

## 4.3. O detalhamento mensal da obra a ser gerenciada/auditada encontra-se no anexo – Cronograma Físico Financeiro.

### 4.4. Descritivo Técnico dos serviços a serem realizados:

4.4.1. Análise do processo licitatório e contrato firmado, se seguiram os critérios estabelecidos na Lei de licitações (Lei 14.133/2021).

4.4.1.1. Caberá a empresa contratada analisar o processo licitatório a ser realizado pela Prefeitura Municipal de Cordeirópolis para a contratação de empresa técnica especializada na Execução das Obras do respectivo contrato, conveniado junto ao Fundo Estadual de Defesa dos Interesses Difusos (FID), realizando a leitura crítica de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

- ESTADO DE SÃO PAULO-

todo o certame com base na Lei 14.133/2021. Emitir parecer quanto ao cumprimento das etapas legais e princípios.

4.4.1.2. O objetivo desta etapa é garantir que o processo licitatório observou as disposições legais e que não há vícios que comprometam a contratação.

4.4.1.3. Produto a ser entregue: A contratada deverá realizar a entrega de um Relatório Técnico contendo análise do procedimento licitatório, destacando conformidades, inconsistências e sugestões de correção ou registro em ata. Ressalta-se que este relatório será peça integrante da solicitação dos recursos financeiros junto ao Conselho do FID, conforme estipulado pelo órgão.

4.4.1.4. Prazo de Execução dos serviços: Em até **15 (quinze) dias** corridos após a Homologação do Certame pelo responsável legal.

4.4.2. Análise da planilha de custo se está compatível com o projeto básico e Plano de Trabalho.

4.4.2.1. Concomitantemente a análise do certame, caberá a auditoria contratada analisar se os preços ofertados pela futura empresa responsável pela obra, bem como seus quantitativos está em consonância com o projeto básico aprovado pelo órgão, confirmando a aderência dos custos à realidade de mercado e à execução planejada.

4.4.2.2. Produto a ser entregue: Relatório técnico de custos destacando as análises realizadas, com recomendações ou validações.

4.4.2.3. Prazo de Execução dos serviços: Em até **15 (quinze) dias** após a Homologação do Certame pelo responsável legal.

4.4.3. Análise da execução e evolução da obra

4.4.3.1. Trata-se da responsabilidade da auditoria independente acompanhar e gerenciar a execução da futura obra, financiada com recursos oriundos de Convênio firmado junto ao FID, assegurando que as intervenções ocorram dentro dos prazos, escopo e padrões técnicos previamente estabelecidos.

4.4.3.2. A empresa de auditoria deverá realizar inspeções e visitas técnicas mensais ao canteiro de obras, com frequência mínima de 01 (uma) visita técnica presencial por mês, obrigatoriamente acompanhada de emissão de relatório específico de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

- ESTADO DE SÃO PAULO-

conformidade, contendo registros fotográficos, parecer técnico e assinatura de responsável técnico habilitado perante o CREA/CAU. Quando necessário, poderá promover reuniões técnicas — presenciais ou virtuais — com os engenheiros da municipalidade e com os responsáveis pela execução da obra.

4.4.3.3. O objetivo principal é avaliar o progresso da obra em relação ao planejamento, identificando eventuais atrasos, desvios técnicos ou falhas na gestão da execução, com vistas à proposição de medidas corretivas e à garantia da conformidade contratual.

4.4.3.4. Produto a ser entregue: Relatórios mensais de acompanhamento de obra com fotografias e descrição das atividades realizadas.

4.4.3.5. Prazo de Execução dos serviços: Em até **5 (cinco) dias** úteis, após o ciclo de 30 (trinta) dias contratuais.

4.4.4. Análise das especificações técnicas dos materiais utilizados e dos equipamentos adquiridos

4.4.4.1. Neste ponto, caberá a auditoria inspecionar os materiais e equipamentos entregues, verificando se atendem às especificações técnicas propostas no projeto, assegurando a qualidade dos insumos e a durabilidade da obra.

4.4.4.2. Caso seja necessário, a auditoria poderá solicitar à empresa responsável pela obra, notas fiscais, certificados de conformidade e laudos técnicos dos materiais e equipamentos.

4.4.4.3. Produto a ser entregue: Relatório de conformidade técnica com registros fotográficos, pareceres e laudos, quando aplicável.

4.4.4.4. Prazo de Execução dos serviços: Em até **5 (cinco) dias** úteis, após o ciclo de 30 (trinta) dias contratuais.

4.4.5. Análise das medições e os pagamentos efetuados se estão em consonância com o executado

4.4.5.1. A contratada deverá, após a realização das visitas técnicas presenciais mensais (*in loco*), proceder à análise detalhada das medições encaminhadas pela empresa responsável pela execução da obra, com o objetivo de verificar se os serviços



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

- ESTADO DE SÃO PAULO-

declarados como executados correspondem, de fato, aos itens medidos e se atendem aos padrões de qualidade exigidos pelo projeto.

4.4.5.2. Essa análise deverá ser realizada de forma minuciosa, de modo a evitar equívocos ou irregularidades nos pagamentos, especialmente aqueles relacionados a serviços não executados, executados parcialmente ou em desconformidade com as especificações contratuais e técnicas.

4.4.5.3. Sempre que necessário, a auditoria poderá solicitar documentos complementares e esclarecimentos à contratada ou à fiscalização da obra, a fim de embasar tecnicamente seu parecer.

4.4.5.4. Produto a ser entregue: Relatório técnico de aprovação da medição, contendo:

- (I) Análise da conformidade entre os serviços medidos e os efetivamente executados, conforme constatado nas visitas in loco;
- (II) Fundamentação técnica baseada nos relatórios de acompanhamento físico da obra, conforme previsto;
- (III) Parecer conclusivo, direcionado ao Gestor ou Fiscal do contrato, recomendando ou não o prosseguimento do pagamento da etapa analisada.

4.4.6. Análise da empresa contratada se detém da capacidade técnica/financeira para execução do objeto e se a mesma está cumprindo as exigências, e em caso negativo, sugerir ao município notificar a empresa para corrigir as falhas apresentadas

4.4.6.1. Caberá à contratada avaliar periodicamente se a empresa responsável pela execução da obra detém a capacidade técnica e financeira necessária à execução do objeto contratual, bem como verificar o cumprimento das exigências estabelecidas no contrato e demais normativos aplicáveis, propondo providências corretivas, quando necessário.

4.4.6.2. Paralelamente, será verificado o cumprimento das exigências contratuais assumidas pela empresa executora, com base na comparação entre as cláusulas contratuais e a execução efetiva dos serviços, incluindo análise de cronogramas, medições, relatórios de fiscalização e demais documentos de suporte. Caso sejam



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

- ESTADO DE SÃO PAULO-

identificadas não conformidades, falhas ou descumprimentos será elaborado parecer técnico com recomendações específicas, inclusive com sugestão de notificação à empresa executora para que proceda à regularização das falhas observadas, no prazo que for estabelecido pelo Município.

**4.4.6.3. Produto a ser entregue:** Relatórios técnicos mensais contendo a análise da situação atual da empresa executora, destacando sua capacidade técnica e financeira, bem como seu grau de conformidade contratual. Adicionalmente, serão entregues pareceres técnicos conclusivos periódicos, com diagnóstico consolidado, avaliação de riscos e recomendações para adoção de providências administrativas, quando for o caso. Caso sejam identificadas irregularidades, a contratada também deverá propor minutas de notificação a serem encaminhadas à empresa executora, com base nas constatações da auditoria. O cumprimento dessas atividades visa garantir a regularidade e continuidade da execução da obra pública, prevenindo riscos contratuais e subsidiando tecnicamente a gestão municipal.

## **5. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**5.1.** Será admitida a subcontratação parcial do serviço, desde que haja a autorização prévia da contratante, formalizada através de ofício protocolado ao ordenador da despesa.

**5.2.** Considerando que o objeto contratado consiste, predominantemente, na execução de serviços de auditoria e gerenciamento nas obras de engenharia, com suporte técnico especializado de profissionais de áreas correlatas (notadamente jurídica e contábil) no âmbito da contratação, fica autorizada a subcontratação parcial desses serviços complementares.

**5.3.** Tal medida é juridicamente admissível, encontrando respaldo nas normas que regem contratações públicas, e revela-se adequada e coerente com a complexidade e a natureza multidisciplinar das atividades demandadas pelo Fundo Estadual de Defesa dos Interesses Difusos – FID.

**5.4.** Assim, a licitante não estará obrigada a manter, em seu quadro permanente, profissionais de advocacia e contabilidade com vínculo empregatício ou societário,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

- ESTADO DE SÃO PAULO-

desde que assegure, por meio de subcontratação formalmente estabelecida, a participação de advogado regularmente inscrito na OAB e contador inscrito no CRC, com as qualificações exigidas no edital, garantindo a plena execução das atribuições previstas no Termo de Referência.

5.5. A subcontratação deverá ser previamente comunicada à Administração, mediante apresentação dos contratos ou instrumentos equivalentes firmados com os profissionais ou empresas subcontratadas, preservando-se a responsabilidade integral da contratada pela execução do objeto.

## **6. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

6.1. Prazo da execução dos serviços: **19 (dezenove) meses**, a contar da data da Ordem de Serviço emitida pela Unidade Requisitante, podendo ser prorrogado.

6.2. Os serviços objetos deste Termo de Referência deverão ser executados conforme descritos no item 4 - Da Descrição Das Atividades e necessidades a serem realizados deste termo, mediante a autorização de fornecimento emitida pela Secretaria Municipal requisitante.

6.3. Os serviços deverão ser executados conforme orientações abaixo:

6.3.1. Enviar periodicamente informações acerca do andamento da futura obra.

6.3.2. Manter contato com a Secretaria, disponibilizando via e-mail e WhatsApp, e outras ferramentas, atendimento para informações e auxílios referentes à área técnica da Secretaria, de segunda a sexta-feira das 8h às 17h, durante a vigência do referido contrato.

6.3.3. Reuniões online, com os servidores municipais e/ou gestores do contrato, bem como da possível empreiteira que executará as obras do convênio formalizado com o Fundo Estadual de Defesa dos Interesses Difusos (FID), conforme solicitação da secretaria requisitante.

## **7. DAS INFORMAÇÕES**

7.1. As dúvidas técnicas poderão ser esclarecidas com a Secretaria de Administração, através do e-mail [suprimentos@cordeiropolis.sp.gov.br](mailto:suprimentos@cordeiropolis.sp.gov.br) ou com a



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

- ESTADO DE SÃO PAULO-

Secretaria de Justiça e Cidadania através do e-mail  
[justica.cidadania@cordeiropolis.sp.gov.br](mailto:justica.cidadania@cordeiropolis.sp.gov.br).

## **8. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

8.1. Conforme estabelecido nas disposições do presente Termo de Referência e demais documentos integrantes do processo, a comprovação da habilitação técnica dos interessados deverá atender, obrigatoriamente, aos requisitos e documentos especificados no Anexo I – Documentos de habilitação, o qual compõe parte integrante e indissociável deste instrumento convocatório.

8.1.1. O referido anexo dispõe de forma detalhada sobre os critérios técnicos exigidos para a participação no certame, incluindo, mas não se limitando a: certidões de capacidade técnica, declarações, registros ou inscrições profissionais, certificações específicas e demais elementos comprobatórios da qualificação exigida para execução do objeto contratado.

8.2. A não apresentação dos documentos previstos ou o descumprimento das condições ali estabelecidas implicará na inabilitação da empresa, nos termos da legislação vigente.

## **9. CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E DE PAGAMENTO**

9.1. Os pagamentos serão efetuados de forma parcelada, conforme medições mensais dos serviços efetivamente executados, devidamente atestadas pela fiscalização designada pela Secretaria de Justiça e Cidadania, e em estrita observância ao Cronograma Físico-Financeiro aprovado da obra.

9.2. Cada parcela corresponderá ao percentual de execução da obra verificado e auditado no período, sendo condição para o pagamento a apresentação da respectiva nota fiscal, acompanhada da medição aprovada e dos documentos comprobatórios exigidos em edital.

9.3. O não cumprimento das entregas de relatórios conforme o cronograma físico-financeiro da obra, por motivo imputável à contratada, implicará no não pagamento da



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

- ESTADO DE SÃO PAULO-

respectiva parcela, até que sejam regularizadas as pendências, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

9.4. Os pagamentos devidos à CONTRATADA, como resultado da execução dos serviços e fornecimentos, serão efetuados pela CONTRATANTE em **30 (trinta) dias** contados da data do protocolo da nota fiscal junto ao setor competente.

9.5. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo Gestor ou Fiscal competente na nota fiscal apresentada.

9.6. Os pagamentos serão efetuados pela CONTRATANTE através de transferência bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

9.7. A documentação fiscal para fins de pagamento deverá conter o mesmo número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, indicado no contrato, na Autorização de Fornecimento ou Instrumento equivalente, formalizado com este Município.

9.8. No caso de devolução da(s) nota(s) fiscal(is), por sua inexatidão ou da dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo será contado a partir da data de entrega da referida correção;

9.9. Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária ou reajuste.

## **10. RESPONSÁVEIS PELA FISCALIZAÇÃO E GESTOR DO CONTRATO**

10.1. Fiscal: Pedro Andrietta Stiolin

10.2. Gestora do contrato: Mayara Rampó

10.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, nos



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

- ESTADO DE SÃO PAULO-

termos da lei 14133/21.

10.4. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do serviço, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

11.1. Fornecer para o contratado, todas as informações necessárias e pertinentes para a boa execução do contrato, assim como emitir a Ordem de Serviço;

11.2. Realizar o recebimento dos relatórios e notas fiscais e providenciar o pagamento de acordo como o estabelecido neste Termo de Referência;

11.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.4. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

12.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

12.2. Efetuar a entrega do objeto conforme especificações e prazo constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

12.3. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data limite da entrega dos relatórios, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS**

- ESTADO DE SÃO PAULO-

12.4. Manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

12.5. A Contratada deverá indenizar a contratante, por quaisquer danos pessoal ou material, quando resultantes de ação ou omissão, negligência, imprudência ou imperícia dos seus empregados ou prepostos, bem como reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, quando constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução.

12.6. Todas as despesas de transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto, correrão por conta exclusiva da contratada.

12.7. Ao assinar o Contrato, a empresa obriga-se executar o objeto e a ela adjudicado, conforme especificações e condições contidas no Edital, em seus Anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do Edital.

### **13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

13.1. A despesa decorrente da contratação objeto deste certame será custeada com recursos próprios do Tesouro Municipal, devidamente consignados na Lei Orçamentária Anual vigente.

13.2. Para fins de instrução processual e atendimento às exigências legais, será juntado aos autos do processo administrativo o documento de reserva orçamentária, contendo a classificação funcional-programática e a natureza da despesa, identificando a dotação orçamentária específica que suportará o pagamento do contrato.

Cordeirópolis, 04 de setembro de 2025.

---

**MAYARA RAMPO**

Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania